



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL 04/2023 DE CREDENCIAMENTO PARA O COMÉRCIO AMBULANTE EM
ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAGES PARA O EVENTO FINADOS/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE – GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, de acordo com o art. 129 da Lei Orgânica do Município de Lages, faz saber que receberá inscrições para credenciamento de comércio ambulante, a serem licenciados em área pública nos locais e nas modalidades que constam neste Edital de Credenciamento para Requerentes formalizados na condição de **PESSOA FÍSICA**, de acordo com Lei Complementar 448/14 e Decreto 14.794/2015 no período de inscrições de **09/10/2023 (segunda-feira) à 23/10/2023 (segunda-feira); no horário das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30.**

1. OBJETOS:

OBSERVAÇÃO: escolher **SOMENTE TRÊS TIPOS DE MERCADORIAS** no ato da Inscrição, devendo optar pela **COMÉRCIO VOLANTE** ou **FIXO**.

1) TIPO DE COMÉRCIO
a) VOLANTE ou b) FIXO
2) TIPOS DE MERCADORIAS
ALGODÃO DOCE (EMBALADOS)
PICOLÉ e SORVETE (EMBALADOS)
DOCES EMBALADOS COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (Ex: paçoquinha, amendoim, chocolates, balas, pipocas etc.)
MAÇÃ DO AMOR - (EMBALADAS)
VELAS/FLORES/ARTIGOS RELIGIOSOS
BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS
SALGADINHOS (EMBALADOS)

2. REGRAMENTO SOBRE AS ATIVIDADES

2.1 VOLANTES ou FIXA

2.1.1 As atividades credenciadas poderão ser exercidas de forma volante ou fixa, devendo ser informada no momento da inscrição. Atividade volante significa que o comerciante deverá exercer sua atividade andando/caminhando na área pública (**exceto dentro dos cemitérios**) e a fixa em pontos demarcados pelo poder público conforme este edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

2.1.2 Os locais para Ponto Fixo serão delimitados de acordo com o Anexo IV deste Edital.

3. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1 A inscrição para Venda Ambulante é válida apenas para Pessoa Física.
- 3.2 No ato da inscrição, o requerente deverá apresentar todos os documentos necessários, sob pena de não validação da inscrição.
- 3.3 É PERMITIDA APENAS UMA INSCRIÇÃO por requerente/CPF, o que, se descumprido, implicará na validação da última inscrição realizada.
- 3.4 O critério de seleção deste Edital de Credenciamento será o **SORTEIO ELETRÔNICO**.
- 3.5 As vagas que não forem preenchidas pelo referido Edital de Credenciamento não serão objeto de outro credenciamento.
- 3.6 A permissão de uso do espaço público se dará por meio da emissão de Autorização e crachá específico para o evento (**Ex.: contendo, Nome do Cemitério, Tipo de Atividade: Volante ou Fixo e Identificação do Credenciado**).

4. INSCRIÇÃO

Os interessados deverão entregar seus documentos juntamente com a Ficha de Inscrição Preenchida conforme Anexo II deste Edital na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE** no setor **ADMINISTRATIVO DA FISCALIZAÇÃO** no período de **09/10/2023 (segunda-feira) à 23/10/2023 (segunda-feira); no horário das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30**, anexando documentos obrigatórios, sob pena de invalidação da inscrição.

- 4.1 No ato da inscrição, o Requerente deverá informar, além dos documentos obrigatórios:
 - 4.1.1 Telefone para contato atualizado, sendo de responsabilidade deste a informação correta.
 - 4.1.2 Tipos de Mercadorias a serem comercializadas.
 - 4.1.3 Informar qual local irá desenvolver as atividades devendo optar pelo **Cemitério Cruz das Almas, ou Cemitério Nossa Senhora da Penha ou Cemitério da Paz**, não sendo possível inscrição para mais de um local.
 - 4.1.4 Informar se exercerá o Comércio de forma Fixa ou Volante.

5. DOCUMENTAÇÃO

- 5.1 No processo de inscrição deverá apresentar todos os documentos obrigatórios, sob pena de inabilitação no processo.

5.2 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

- 5.2.1 Ficha de Inscrição Preenchida com telefones atualizados para contato após o sorteio;
- 5.2.2 Cópia Documento de Identidade do Requerente
- 5.2.3 Cópia CPF - Cadastro da Pessoa Física;
- 5.2.4 Cópia Comprovante de Endereço atualizado.

5.3 OBSERVAÇÕES:

- I. NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Certidões de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
- II. CPF: caso a identificação do CPF conste dos documentos informados no item a), será dispensada a apresentação da cópia do documento do CPF.

6. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 A divulgação das inscrições homologadas ocorrerá no dia **24/10/2023**, a partir das **14h**, no mural da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente e no portal da Prefeitura (<http://www.lages.sc.gov.br>).
- 6.2 A lista conterá o nome dos inscritos, número da inscrição e o tipo de comércio e local.

7. SORTEIO DAS VAGAS

- 7.1 A seleção para um ponto por mais de um requerente se dará por meio do sorteio.
- 7.2 O sorteio será eletrônico utilizando-se o site <http://sorteador.com.br/> ou outro similar, podendo, excepcionalmente, ser físico o sorteio caso o meio eletrônico não esteja mais disponível.
- 7.3 O **SORTEIO** ocorrerá no dia **25/10/2023**, às **9h**, e será divulgado no site da Prefeitura e Mural da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente.
- 7.4 A lista com os sorteados será divulgada no dia **25/10/2023**, a partir das **14h** no site da Prefeitura e Mural da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente.
- 7.5 A listagem dos participantes para sorteio respeitará a ordem de inscrição.
- 7.6 Os sorteados que desistirem, não cumprirem as exigências deste edital ou tiverem sua licença cassada, darão lugar para o sorteado em cadastro de reserva.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 O resultado será submetido ao Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente para homologação e publicação do ato no site da prefeitura e/ou mural da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente no dia 26/10/2023 a partir das 14h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

9. LICENÇA

- 9.1** A autorização terá validade apenas para o evento de **FINADOS/2023, no dia 01/11/2023 a 02/11/2023.**
- 9.2** É de responsabilidade do Requerente o comparecimento à **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE no setor ADMINISTRATIVO DA FISCALIZAÇÃO** para a retirada do crachá e do termo de autorização, que será disponibilizado até **30/10/2023 e 31/10/2023, das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30.**

10. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 10.1** Poderão ser utilizadas estruturas: 01 mesa pequena e 02 cadeiras, sendo permitido o uso de uma tenda pequena ou um guarda sol, para cada credenciado em ponto fixo;
- 10.2** NÃO SERÁ PERMITIDO nenhum tipo de equipamentos de som;
- 10.3 NÃO SERÁ PERMITIDA A VENDA DE MERCADORIAS EM VEÍCULOS** (automóveis, caminhonetas e caminhões), no local ou próximo.

11. OBRIGAÇÕES DOS LICENCIADOS

11.1 O vendedor ambulante licenciado deverá portar durante o evento FINADOS/2023:

- a) Crachá de Credenciado original e Termo de Autorização.

- 11.2** A autorização é INTRANSFERÍVEL;
- 11.3** Os licenciados deverão oferecer produtos e serviços de boa qualidade e a preços condizentes com o mercado, em respeito ao Código de Defesa do Consumidor.
- 11.4** Não é permitida a utilização de equipamentos de sonorização, sob pena de autuação e perda da licença nos casos de reincidência.
- 11.5** O equipamento a ser utilizado, além dos utensílios, deve apresentar-se em boas condições de uso e higiene.
- 11.6** O requerente licenciado deverá retirar do local, logo após o encerramento das atividades, todo equipamento utilizado em seu comércio, sujeito à autuação e recolhimento do equipamento ao depósito municipal.
- 11.7** O requerente licenciado não poderá instalar o equipamento em local diferente do autorizado, sob risco de autuação e perda da licença.
- 11.8** O vendedor deverá cumprir rigorosamente as regras sanitárias mínimas.

12. PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

- 12.1** As irregularidades e infrações cometidas pelos licenciados estarão sujeitas às penalidades previstas pela Lei nº 448/2014, Código de Posturas Municipal, e pelo Decreto 14.794/15 entre outras pertinentes.
- 12.2** O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material e cassação da autorização e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.
- 12.3** O licenciado que exercer a atividade comercial em local diferente do sorteado será autuado e, na reincidência, terá sua atividade suspensa, podendo inclusive ter a autorização cassada e o material apreendido.
- 12.4** A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata da Autorização.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** Os licenciados ficarão sujeitos à Fiscalização Municipal, Estadual e Federal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria. São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais Serviços Públicos e Meio Ambiente e os Fiscais da Vigilância Sanitária, respeitando-se as competências de cada fiscalização, devendo em caso de necessidade solicitar-se reforço policial.
- 13.2** A Prefeitura Municipal de Lages reserva-se ao direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou a reclamação de qualquer natureza.
- 13.3** Os sorteados, que não retirarem o Crachá e o Termo de Autorização nos dias indicados poderão ter seu licenciamento arquivado e invalidado o direito de exercer a atividade, sendo retirado do processo de credenciamento.
- 13.4** Ao requerente licenciado para comércio ambulante em área pública que tiver sua licença cassada, somente poderá ser concedida outra, após o decurso de 02 (dois) anos.
- 13.5** O requerente sorteado deverá ter em seu poder o devido Crachá e o Termo de Autorização no dia de atividade do EVENTO FINADOS 2023.
- 13.6 JUSTIFICATIVA:** Autorização de utilização temporária de espaço público, bem de uso comum do povo, fornecida pelo poder público aos vendedores do comércio ambulante devidamente credenciados para o dia de finados, visa prioritariamente o interesse público, facilitando a compra e venda de produtos alimentícios, velas, flores e outros próprios para a data, em locais públicos próximos aos cemitérios. Cabe informar que no dia de visita da maioria população aos seus entes queridos os estabelecimentos encontram-se fechados.
- 13.7** As impugnações ao Edital deverão ser entregues nesta Secretaria de Serviços Públicos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

Meio Ambiente até o dia 16/10/2023.

13.8 Os casos omissos serão encaminhados para a Procuradoria Geral do Município.

13.9 Este Edital terá como gestores Anderson Daniel de Liz Matrícula 18001/1 e Abel Varela Matrícula 179840/1, servidores efetivos, que ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos termos de credenciamento, e foram nomeadas conforme da PORTARIA Nº 5 da SESPUMA.

13.10 Este Edital de Credenciamento estará à disposição no site <http://www.lages.sc.gov.br>, com cópia para consulta na sede da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente, na Rua Germiniano Cordeiro, 102 - Coral, Lages - SC, 88509-001.

14. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Atos:	Datas e Horários:
Inscrições	De 09 a 23/10/2023 Das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30
Divulgação dos Inscritos	24/10/2023 a partir das 14h
Sorteio	25/10/2023 às 09h
Divulgação do resultado do sorteio	25/10/2023 a partir das 14h
Homologação do Resultado	26/10/2023 a partir das 14h
Entrega dos Crachás	30/10 e 31/10/2023 Das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30
Dia das atividades autorizadas	01/11/2023 e 02/11/2023

Lages, 22 de setembro de 2023.

DOUGLAS FREITAS DA SILVA
Gerente de Fiscalização

JEAN FELIPE SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

ANEXO I – QUANTIDADE DE VAGAS

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento o EVENTO FINADOS/2023, Atividades no dia 02/11/2023)

VAGAS	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
60 vagas sendo: 25 vagas Cemitério Cruz das Almas 30 vagas Cemitério Penha 05 vagas Cemitério da Paz	07h às 19h



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º

NOME COMPLETO:	
RG	
CPF	
ENDEREÇO COMPLETO	
TELEFONE	
MERCADORIA A SER COMERCIALIZADA	
LOCAL	PENHA ☐ CRUZ DAS ALMAS ☐ CEMITÉRIO DA PAZ/GUARUJÁ ☐
MODALIDADE	FIXA ☐ VOLANTE ☐

ANEXAR A ESTA FICHA:

- CÓPIA DOCUMENTO DE IDENTIDADE
- CÓPIA DOCUMENTO CPF
- CÓPIA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO
- INFORMAR 2 NÚMEROS DE TELEFONES ATUALIZADOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA COMÉRCIO AMBULANTE FINADOS 2023

Nos termos da Lei 448/2014 e Decreto Municipal n.º 14794/2015 e Edital de Credenciamento para comércio ambulante durante o **EVENTO FINADOS/2023** nos dias 01/11/2023 e 02/11/2023 fica **AUTORIZADO** o Credenciado abaixo identificado:

NOME DO CREDENCIADO:

TIPO DE COMÉRCIO:

☐

FIXO

☐

ITINERANTE

MERCADORIAS AUTORIZADAS:

LOCAL AUTORIZADO:

JEAN FELIPE SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Credenciado Autorizado

Anderson Daniel de Liz Matrícula 180011 / Abel Varela Matrícula 1798401
Gestor do Edital



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

ANEXO IV

LOCAIS PERMITIDOS PARA FIXAÇÃO DOS PONTOS OU CIRCULAÇÃO DOS ITINERANTES CREDENCIADOS PARA O COMÉRCIO AMBULANTE NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS:

1) NO CEMITÉRIO CRUZ DAS ALMAS – 25 VAGAS



- a) Até 21 vagas para fixos ou circulação de itinerantes no estacionamento, com espaço mínimo de distância de 1m, entre cada credenciado;**



- b) 02 vagas para fixos ou circulação de itinerantes nas laterais do portão da Av. Marechal Floriano com espaço mínimo de distância de 1m, entre cada credenciado e o portão;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO



- c) 02 vagas para fixos ou circulação de itinerantes nas laterais do portão da Rua: Dom Joaquim do Arco Verde com espaço mínimo de distância de 1m, entre cada credenciado e o portão;

2) CEMITÉRIO JARDIM DA PAZ – 05 VAGAS

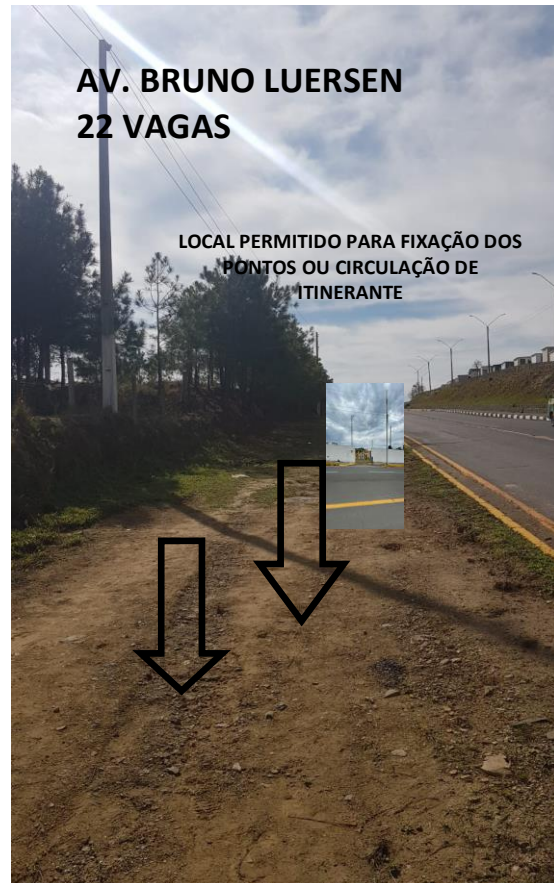


- a) 05 vagas lateral para fixo ou itinerantes do portão na Rua: Irmão Joaquim com espaço mínimo de distância de 1m, entre cada credenciado



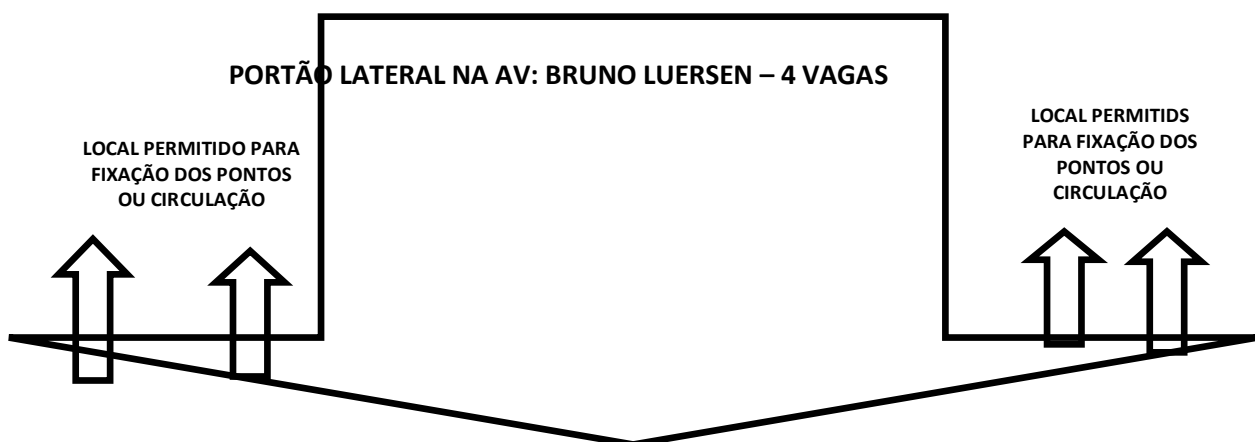
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

3) CEMITÉRIO DA PENHA - 30 VAGAS



a) 08 vagas para fixos ou itinerantes na lateral direita da entrada com espaço mínimo de distância de 1m, entre cada credenciado;

b) 18 vagas para fixos ou itinerantes na lateral esquerda da Av. Bruno Luersen mínimo de distância de 1 m, entre cada credenciado;



c) 04 vagas para fixos ou itinerantes na lateral do portão na Av. Bruno Luersen com espaço mínimo de distância de 1m, entre cada credenciado e o portão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- A INSTALAÇÃO DOS PONTOS FIXOS SERÃO POR ORDEM DE CHEGADA DOS VENDEORES CREDENCIADOS, SENDO PROIBIDO DEIXAR OBJETOS PARA DEMARCAR O PONTO.
- PODERÃO SER UTILIZADAS ESTRUTURAS: 01 MESAS PEQUENA E 02 CADEIRAS, SENDO PERMITIDO O USO DE UMA TENDA PEQUENA OU UM GUARDA SOL, PARA CADA CREDENCIADO EM PONTO FIXO;
- NÃO SERÁ PERMITIDA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS NO LOCAL;
- NÃO PODERÃO SER COMERCIALIZADOS PRODUTOS DIFERENTES DAQUELES DEFINIDOS NOS EDITAL;
- O VENDEDOR, SALVO EM CASOS EXCEPCIONAIS DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS E FUNDAMENTADOS (Ex. Alimentação, pausas fisiológicas) NÃO PODERÁ SE FAZER SUBSTITUIR OU REPASSAR SEU CRACHÁ PARA TERCEIROS, PODENDO NESTES CASOS TER SEU PRODUTO APREENDIDO E SER RETIRADO DO LOCAL.
- O VENDEDOR DEVERÁ CUMPRIR RIGOROSAMENTE AS REGRAS SANITÁRIAS MÍNIMAS.

DOUGLAS FREITAS DA SILVA
Gerente de Fiscalização

JEAN FELIPE SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente